

023ª Zona Eleitoral .....	143
025ª Zona Eleitoral .....	222
026ª Zona Eleitoral .....	231
029ª Zona Eleitoral .....	234
037ª Zona Eleitoral .....	235
040ª Zona Eleitoral .....	236
044ª Zona Eleitoral .....	255
046ª Zona Eleitoral .....	258
047ª Zona Eleitoral .....	270
048ª Zona Eleitoral .....	277
049ª Zona Eleitoral .....	278
050ª Zona Eleitoral .....	284
052ª Zona Eleitoral .....	313
055ª Zona Eleitoral .....	314
059ª Zona Eleitoral .....	358
063ª Zona Eleitoral .....	360
066ª Zona Eleitoral .....	362
070ª Zona Eleitoral .....	384
071ª Zona Eleitoral .....	391
075ª Zona Eleitoral .....	392
081ª Zona Eleitoral .....	414
085ª Zona Eleitoral .....	437
086ª Zona Eleitoral .....	441
088ª Zona Eleitoral .....	445
089ª Zona Eleitoral .....	446
091ª Zona Eleitoral .....	447
093ª Zona Eleitoral .....	449
094ª Zona Eleitoral .....	475
096ª Zona Eleitoral .....	505
098ª Zona Eleitoral .....	518
118ª Zona Eleitoral .....	716
119ª Zona Eleitoral .....	717
121ª Zona Eleitoral .....	844
122ª Zona Eleitoral .....	847
Índice de Advogados .....	850
Índice de Partes .....	854
Índice de Processos .....	874

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA CONJUNTA TRE-CE 40/2022

Altera a Portaria Conjunta TRE-CE n.º 39/2022, que disciplina o funcionamento da Justiça Eleitoral do Estado do Ceará no período do recesso forense, de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023 (Lei nº 5.010/1966, art. 62,I).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e o CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, no uso das atribuições constantes dos artigos 23, inciso XLVI, e 27, inciso XI, ambos do Regimento Interno deste Tribunal e

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta TRE-CE n.º 39/2022, publicada no Diário de Justiça Eletrônico de 13 de dezembro de 2022, e a necessidade de ajuste decorrente da dinâmica de funcionamento dos postos e centrais de atendimento ao eleitor e das zonas eleitorais, na capital e no interior,

RESOLVEM:

Art. 1º O Anexo de que trata o art. 3º e o art. 4º da Portaria Conjunta TRE-CE n.º 39/2022 passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º O funcionamento dos postos e das centrais de atendimento ao eleitor da capital e do interior do Estado para prestação de serviço ao público, durante o recesso forense, ocorrerá no horário de 8h às 11h e contará com a atuação de uma servidora ou um servidor.

§ 1º Fica mantido, no período, o atendimento ao público do Disque Eleitor, de 7h às 13h, e autorizada a designação, por dia, de uma servidora ou um servidor da Seção de Apoio ao Atendimento ao Eleitor (SAATE), podendo cumprir jornada de trabalho de 6h, para prestar suporte aos terceirizados que atuam como operadores de telemarketing.

§ 2º Na central de atendimento ao eleitor de Fortaleza, que possui dois locais de atendimento (Praia de Iracema e prédio da nova Sede), e nas zonas eleitorais do interior que devam designar servidoras(es) para atuar no cartório eleitoral e na central ou posto de atendimento ao eleitor, fica autorizada a designação de duas ou dois servidoras(es), de forma a contemplar um(a) servidor(a) para cada unidade." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 13 dezembro de 2022.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PRESIDENTE

DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

ANEXO

(Art. 3º - unidades excetuadas da regra do §1º do art. 2º)

Secretaria	Unidades	Quantitativo de servidores(es)	Jornada de trabalho
SAD	NCT	3	3
SOF	Todas as unidades	50% do quadro de pessoal	3
SPR	ASJUR	3	4
GAPRE	1	4	
ASCOM	1	4	
ASEGI	1	4	
NCA	2	4	
ASSEG	1	4	
STI	SECAT	2	3
	SAATE	1	6
SAU e Comissão de Exame de Contas (força-tarefa)	A integralidade da secretaria e das equipes da força-tarefa	A integralidade do quadro de pessoal	6

Secretaria	Unidades	Quantitativo de servidores(es)	Jornada de trabalho
<b>SAD</b>	<b>NCT</b>	<b>3</b>	<b>3</b>
<b>SOF</b>	<b>Todas as unidades</b>	<b>50% do quadro de pessoal</b>	<b>3</b>
<b>SPR</b>	<b>ASJUR</b>	<b>3</b>	<b>4</b>
<b>GAPRE</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	
<b>ASCOM</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	
<b>ASEGI</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	
<b>NCA</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	
<b>ASSEG</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	
<b>SCR</b>	ASVIC	2	3
	SEOCE	2	3
	SEPCO	2	3
	SEDIP	3	3
<b>SGP</b>	SCAIP	2	4
	SEREF		4
	SEPAG	3	4

## **PORTARIA TRE-CE N.º 1.117/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso LX, do Regimento Interno deste Tribunal, e atendendo ao disposto no expediente SEI sob o n.º 2022.0.000005941-3,

RESOLVE autorizar a servidora LUANA DAS NEVES RÉGIS, Mat. 80.124, Técnica Judiciária, a laborar em regime de teletrabalho híbrido, com comparecimento presencial às quartas-feiras, pelo período de 1 (um) ano, a contar da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução TRE/CE n.º 856/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2022.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente

## **PORTARIA TRE-CE N.º 1.118/2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso XXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o disposto no SEI n.º 2022.0.000012425-8,

RESOLVE Dispensar CELMA NOBRE DE ALMEIDA, Requisitada, da Função Comissionada de Assistente I - Nível FC-1 - da 91ª Zona Eleitoral - Tabuleiro do Norte/CE, com efeitos a partir de 19.12.2022 e, na mesma data, designá-la para exercer a Função Comissionada de Chefe de Cartório - Nível FC-6 - da referida Zona Eleitoral.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 13 de dezembro de 2022.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

Presidente

## **ATOS DO DIRETOR-GERAL**